

CARTILHA “CONHECENDO O NAECA”: o relato de experiência da construção do material didático com interface na educação em direitos

BOOKLET "KNOWING THE NAECA": the experience report of the didactic material construction with interface in rights education

Irlana de Fátima Barata Moraes¹

Ana Cristina Moreno Furtado²

Resumo: Este trabalho tem por objetivo descrever a experiência da construção de uma cartilha voltada para a educação em direitos para elucidar sobre as atribuições do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente (NAECA), a fim de minimizar que demandas equivocadas chagassem ao núcleo. O presente trabalho é caráter descritivo de relato de experiência sobre a construção de um material didático que tinha como público-alvo crianças, adolescentes, pais e/ou responsáveis e os conselheiros tutelares do município de Belém do Pará. Os resultados mostraram que a construção do material possibilitou que o público-alvo obtivesse clareza no conteúdo exposto na cartilha. Conclui-se que a experiência oportunizou a propagação de informações verídicas, além da reafirmação da relevância do papel das universidades e órgãos para que hajam a disseminação da educação para todos.

Palavras-chaves: Direitos. Atribuições. Rede.

Abstract: This work aims to describe the experience of building a booklet, focused on education in rights to elucidate the attributions of the Nucleus for Specialized Care for Children and Adolescents (NAECA), in order to minimize that mistaken demands reach the nucleus. The present work is a descriptive experience report on the construction of the courseware that had children, adolescents, parents and/or guardians and guardianship counselors in the municipality in Belém of Pará as its target audience. The results showed the construction of the material allowed the target audience to obtain clarity in the content exposed in the booklet. We concluded the experience provided opportunities for the propagation of true information, in addition to reaffirming the role relevance of universities and bodies, so that there is the dissemination of education for all.

Key-words: Rights. Assignments. Network.

¹ Assistente Social da Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia (SODIREITOS). Pós-graduanda em Docência do Ensino Superior na Universidade da Amazônia (UNAMA). E-mail: irlanamoraes.asocial@gmail.com.

² Analista de Defensoria B, mestrandra no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Pará (UFPA). E-mail: cristinafurtado2019@yahoo.com.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste relato é compartilhar a construção de uma cartilha nomeada “CONHECENDO O NAECA: para fazer valer os direitos da criança e do adolescente”, elaborada com o intuito de esclarecer sobre as reais atribuições do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente (NAECA) da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE).

Dessa forma, a motivação da realização de tal ação se deu ao fato de que durante a inserção do campo de estágio na DPE, observou-se um significativo número de casos que eram encaminhados de forma equivocada ao núcleo pela rede de proteção. Logo, foi possível compreender que os atores e atrizes participantes da rede não conheciam totalmente as demandas consideradas matéria específica do NAECA, causando assim casos de violência institucional² e por consequência dificultando o acesso do/ assistido/a ao atendimento com o órgão correto para a apresentação e acolhimento de suas demandas.

Ademais, foi constatado que grande parte dos casos que eram encaminhados de forma equivocada se davam por parte dos/as conselheiros/as tutelares. Cabe ressaltar que, o Conselho Tutelar é um órgão fundamental, que foi criado a partir do ECA, com o intuito de haver a desjudicialização das medidas sociais referentes ao público infanto-juvenil. Atualmente, o Conselho Tutelar é um órgão que representa a sociedade e possui poder para agir até mesmo contra o Estado e/ou a família, quando algum direito da criança e/ou adolescente for violado (SÊDA, 1996).

Segundo Frizzo e Sarriera (2005) o Conselho Tutelar não realiza atendimentos voltados para suprir necessidades, tampouco executa alguma espécie de programa ou assistência, o objetivo do órgão é atuar nas situações de ameaças ou violações de direitos, para que os direitos de crianças e adolescentes sejam garantidos. Ademais, os autores supracitados ressaltam que um dos problemas nos quais foram constatados que são enfrentados pelos/as conselheiros/as tutelares é a necessidade de que sejam realizadas capacitações a fim de que seja propagado o conhecimento acerca das mais diversas áreas, assim, deverá haver a qualificação

² Para Ladeia, Mourão e Melo (2016, p. 399) a violência institucional também ocorre na “[...] negação desse “encontro”, pela dificuldade de acesso aos serviços de saúde e peregrinações em busca de atendimento [...]”, neste caso situamos na política da infância e juventude, para que o assistido tenha acesso garantido aos serviços, que este seja direcionado aos órgãos certos que atenderão suas demandas, evitando seu desgaste emocional e físico.

constante destes profissionais que lidam diariamente com os casos de violações de direitos de crianças e adolescentes.

Neste sentido, se reafirma as constatações realizadas no campo de estágio, acerca da necessidade de haver o fortalecimento sobre as atribuições dos órgãos que fazem parte da rede de serviços, a fim de proporcionar ao usuário um atendimento de qualidade. Outrossim, também se reafirma a necessidade de haver mais cursos de capacitação voltados para os/as conselheiros/as tutelares, a fim de promover a propagação do Sistema de Garantia de Direitos, pois esses/as profissionais são fundamentais para a promoção dos direitos da criança e dos adolescentes.

Conforme abordado anteriormente, e diante da realidade dinâmica e contraditória que faz parte da atuação profissional, frente as demandas apresentadas passou-se a refletir sobre o cotidiano profissional, a partir da inquietação que gerada ao vivenciar a quantidade de casos que chegavam de forma equivocada para o local de trabalho. Neste sentido, buscou-se a construção de alternativas de intervenção propositivas para solucionar essa problemática.

Desse modo, ressalta-se acerca do compromisso Ético-político³ no cotidiano de atuação do/a assistente social, na tentativa de buscar uma resolução, que é compreendida no Serviço Social como “instrumentalidade”, que é subjetivo ao profissional, por meio desta os/as assistentes sociais transformam a realidade e buscam respostas para as demandas (GUERRA, 2000).

Ademais, no Código de Ética do/a Assistente Social (BARROCO; TERRA, 2014), ressalta acerca do compromisso da qualidade dos serviços prestados à população e a garantia de realizar um atendimento de qualidade. Então, destaca-se o comprometimento com os princípios expressos do código supracitado.

Além disso, ao abordar sobre direitos humanos e sua efetivação na sociedade hodierna a nível regional, comprehende-se que a região Amazônica carece de conhecimento do funcionamento da rede de serviços, para que o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) seja efetivado.

Segundo Guimarães et al. (2019), infância e adolescência na região Amazônica está permeada por uma realidade complexa, sendo que esses atores e

³ Segundo Paulo Netto (1999), o Projeto Ético-Político do Serviço Social expressa a autoimagem da profissão e possui o objetivo de que seja instaurada uma nova ordem societária, que seja justa e igualitária, sem exploração e dominação de classes.

atrizes que residem na referida região estão mais suscetíveis as violações de direitos, estão mais expostas as situações de risco. Assim sendo, a rede de proteção preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não consegue alcançar as localidades que ficam afastadas do perímetro urbano.

Neste sentido, a relevância deste relato para a defesa dos direitos humanos na Amazônia Legal que se consolida no sentido da necessidade da divulgação e compartilhamento de experiências de construção de materiais elaborados que abordem a educação em direitos com o objetivo de fortalecer, ofertar embasamento teórico-metodológico para os demais profissionais que compõem a rede, no sentido de compartilhar dos benefícios da realização de ações voltadas para a prevenção.

No referido relato abordaremos de forma sucinta sobre a relevância da educação em direitos; o papel do/da assistente social na garantia de direitos; a construção do material didático, que posteriormente foi impresso pela defensoria e adotado enquanto material de divulgação do papel do núcleo em questão para o público em geral.

O percurso metodológico escolhido para o estudo possui enquanto fins a pesquisa descritiva de relato de experiência da elaboração e divulgação da cartilha educativa, com uso de procedimentos de revisão de literatura, assim, foram buscados artigos do *Scientific Electronic Library Online* (SCIELO) e Google Acadêmico.

2. A RELEVÂNCIA DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS PARA O PÚBLICO INFANTOJUVENIL

Segundo Candau (2012), a discussão sobre os direitos humanos está no centro da sociedade contemporânea e estes são continuamente afirmados e posteriormente violados, outra característica se dá ao passo que os direitos humanos servem de referência para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

No âmbito da educação em direitos humanos, este é um elemento essencial do direito à educação (CANDAU, 2021). Assim sendo, a relevância da educação no âmbito dos direitos se materializa ao passo que esta direciona a formação social do ser humano e faz com que este comprehenda que é um sujeito de direitos, com a premissa de uma educação libertadora, que conduz o cidadão ao pensamento crítico

e o torna um ser reflexivo. Neste sentido, a educação em direitos proporciona ao cidadão o exercício da sua cidadania e para a sua autonomia e empoderamento enquanto protagonista de em sua trajetória de vida (KOHL; ARDENGHI, 2018).

O acesso às políticas públicas na atual conjuntura está precarizada e focalizada, ao passo que o próprio Estado atende aos anseios do Capital a fim de ofertar direitos com o único objetivo: evitar um possível caos social por parte dos cidadãos (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Assim sendo, o papel do Estado na sociedade assume um lugar importante na garantia de direitos dos cidadãos. Logo, entende-se que o Estado não assumiu tal responsabilidade de bom grado, que estas relações são existentes devida às amarras entre a burguesia e o Estado (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Dessa forma, é possível apreender tal relação entre Capital *versus* Estado quando analisamos a realidade em que estamos inseridos, pois constantemente vemos nas mídias as divulgações de inúmeros casos de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, sendo vítimas dos mais diversos tipos de violência - principalmente de teor sexual -, da dificuldade de acesso ao sistema de ensino, que por sua vez se encontra em situação precária e da utilização dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Conforme foi ocorrendo a inserção no campo de estágio na Defensoria Pública, estas concepções tornaram-se cada vez mais verídicas ao passo que puderam ser constatadas diante do cotidiano profissional as expressões da Questão Social⁴ em constante movimento, mostrando-se presentes no cotidiano da população paraense.

Segundo o relatório realizado pela Unicef (2018), crianças e adolescentes da região Norte tornam-se mais expostos às situações de risco se comparados ao mesmo público residente de outras regiões do Brasil. Assim sendo, a taxa de crianças e adolescentes que também possuem dificuldade em ter acesso à rede de ensino se prevalece na região Norte.

Neste sentido, quando a criança e/ou adolescente possuem acesso à educação em direitos, estas por sua vez, tornam-se legitimados, seres reconhecedores de seus direitos e deveres, com o intuito de promover o exercício da cidadania e emancipação (KOHL; ARDENGHI, 2018).

⁴ Segundo Iamamoto (2001, p.27), “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

3. PAPEL DO/DA ASSISTENTE SOCIAL COM INTERFACE NA EDUCAÇÃO EM DIREITOS

Primariamente, ao abordar sobre o Serviço Social enquanto profissão, ressalta-se que esta é socialmente necessária, o seu surgimento se dá mediante à expansão do sistema Capitalista, a expansão do sistema capitalista na Europa. A profissão de Serviço Social desde sua gênese está ligada ao Estado, portanto, conforme o Estado se modifica, a profissão também passa por mudanças e repensa nas suas formas de atuação (CASTRO, 2003).

Não obstante, a própria classe burguesa, como uma alternativa de apaziguar a revolta da classe trabalhadora, buscou um termo que pudesse se apropriar para identificar o surgimento de uma forma de pobreza, que conhecemos como “questão social” (GUERRA, BATISTA, 2021).

Assim sendo, anteriormente a profissão tinha um caráter conservador, pois obteve uma grande influência da igreja católica, no entanto, após alguns períodos a profissão vivenciou novos rumos, em uma tentativa de romper com o caráter assistencialista, paternalista e conservador que lhe foi designado. Dessa forma, os profissionais perceberam sua posição na sociedade, que estes também eram classe trabalhadora e também vendiam sua mão de obra. Assim sendo, a categoria se firmou ao lado da classe operária, lutando em prol dos direitos destes (PAULO NETTO, 2015).

No entanto, deve-se informar que esse movimento de ruptura não pode ser pensado de forma endógena, sendo que também tem a ver com o próprio avanço do capitalismo no Brasil, bem como, com o período ditatorial (PAULO NETTO, 2015).

Ademais, também é válido citar sobre o Projeto Ético-Político Profissional, que inicia na década de 70 e tem um grande valor para a profissão. Tal projeto também sinaliza o amadurecimento da categoria e tem como núcleo a liberdade como um valor ético central, dentre outros compromissos. Tal projeto apresenta a autoimagem da profissão, este também se materializa na lei de regulamentação da profissão, nas diretrizes curriculares e no código de ética profissional (PAULO NETTO, 1999).

Neste sentido, atualmente temos uma profissão a qual se apropria da teoria social crítica de Marx para a realização de suas análises sociais, com objetivo de compreender para além do aparente. Ademais, com a utilização da dialética, a

sociedade será capaz de passar por uma revolução societário, obviamente, é necessário que seja utilizado de forma correta para haver a transformação da realidade (FERREIRA; SANTANA, 2018).

Desse modo, atualmente existem inúmeros desafios que dificultam a execução das atribuições do/a assistente social, no entanto, os/as profissionais devem criar estratégias para enfrentar a realidade. Na atual conjuntura vivenciamos diversos ataques à efetivação direitos humanos. Assim sendo, existem formas de resistir aos afrontos perpetrados por parte do Capital em desfavor da classe operária, uma dessas formas é ir para a massa e dialogar com esta e o fortalecimento das lutas coletivas e o fortalecimento e a propagação da educação em direitos para a população (IAMAMOTO, 2019).

Certamente, a intencionalidade profissional no agir de forma crítica e reflexiva, ao executar a prática de educação em direitos, possibilita que a população usuária tenha acesso a orientação, a informação e a interpretação de serviços a que têm direitos e desta forma pode buscar a garantia destes de forma efetiva.

Além disso, o/a assistente social exerce no espaço sócio-ocupacional o papel de agente viabilizador de direitos sociais, este profissional deve buscar de forma concreta alternativas para tornar-se o agente garantidor de direitos, ou seja, reafirmando as palavras de Guerra (2000) acerca da capacidade e intencionalidade da atuação do/a profissional.

Assim sendo, a educação em direitos também se torna um viés para o Serviço Social, pois este também possui um caráter educativo, pois segundo Martins (2012, p. 154):

O papel educativo do assistente social é no sentido de elucidar, desvelar a realidade social em todos os seus meandros, socializando informações que possibilitem a população ter uma visão crítica que contribua com a sua mobilização social visando à conquista dos seus direitos.

Ademais, é de extrema relevância que os/as usuários/as sejam inseridos em um processo educativo, que objetive o exercício da cidadania, ao passo que o acesso à educação possibilita que o ser humano sobreviva no meio social (LACERDA; ARAÚJO; CARVALHO, 2018). Logo, o/a assistente social desenvolve um papel fundamental na educação em direitos.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A ação aqui mencionada fez parte de um projeto de intervenção de estágio curricular obrigatório do curso de Serviço Social da Universidade da Amazônia (UNAMA), realizado pela autora e supervisionado pela coautora no Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado do Pará no ano de 2021.

Ademais, informa-se que o núcleo faz parte da rede e oferta assistência judicial e extrajudicial em casos em que a criança ou adolescente estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade pessoal ou social e também atua na defesa de adolescentes autores de ato infracional. A atuação do referido núcleo é com base na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o estatuto prevê a garantia de direitos e prioridade absoluta, sempre na perspectiva de melhor interesse do público infanto-juvenil (BRASIL, 1990).

Como informado anteriormente, no cotidiano profissional foi identificado uma problemática, que seriam os constantes casos que chegavam ao núcleo de forma equivocada, sendo um grande quantitativo destes casos eram encaminhados por parte dos/as conselheiros/as tutelares, gerando assim uma violência institucional nos/as assistidos/as da defensoria. Enquanto alternativa para minimizar o problema supracitado, houve a reflexão de uma alternativa que pudesse auxiliar e esclarecer os profissionais citados e os demais atores da rede, em relação aos encaminhamentos às demandas envolvendo o NAECA para fins de modificar essa realidade vivenciada pelos demais assistidos/as e profissionais que integram o núcleo.

O material mencionado neste trabalho, foi realizado em cinco etapas: construção da cartilha; discussão e compartilhamento com a supervisora de campo; validação/aprovação deste pelo coordenador do núcleo e divulgação do produto final.

Neste sentido, a cartilha foi elaborada no ano de 2021, resultou em um material com 14 páginas que abordava sobre os que as seguintes temáticas: o que é NAECA; quais profissionais que atuam no local; o que é o ato infracional; o que é situação de risco e vulnerabilidade; quais são as atribuições do núcleo; referências bibliográficas. O público alvo do material didático eram os conselheiros tutelares, crianças e adolescentes, pais e responsáveis.

Informa-se que a cartilha foi elaborada à luz do referencial teórico da obra “Normas Editoriais Orientações aos autores cartilha”, que de acordo com Giordani e Pires (2020), o material deveria obter em síntese na elaboração a adequação da linguagem ao público-alvo. Dessa forma, baseando-se nas informações citadas acima, a cartilha teve como principal foco a sua objetividade, expôs um conteúdo sucinto e a linguagem clara, assim, durante a construção do material, evitou-se a utilização de termos técnicos específicos de alguma área sejam utilizados de forma recorrente, exceto quando necessário.

Assim, mais uma vez buscou-se que o leitor pudesse compreender as atribuições do núcleo de forma ágil. Em sua estética, a cartilha contou com imagens ilustrativas, sendo criadas artes em programas próprios para criação de conteúdo digital que foi realizado pela própria autora do projeto.

Ademais, no âmbito dos desafios, ressalta-se que a vivência da execução do projeto de intervenção aqui relatado, foi realizada em um momento atípico de pandemia que iniciou no final do ano de 2019, popularmente conhecido como Coronavírus, espalhou-se em 2020 por todas as regiões do mundo (WHO, 2020) o que também foi absolvido enquanto dificuldade para a execução do projeto.

Desse modo, outro desafio a ser evidenciado no momento de construção da cartilha, foi a adaptação da linguagem utilizada no meio jurídico para uma linguagem que fosse acessível ao público-alvo.

No aspecto da divulgação da cartilha, esta se deu por meio de ligações telefônicas para coletar os *e-mails* dos conselhos tutelares do município de Belém, pois devido ao período pandêmico que estava sendo vivenciado, houve a necessidade de realizar a divulgação de forma *online*. Posteriormente ao momento de conhecimento dos endereços de eletrônicos as cartilhas foram enviadas aos destinatários juntamente com um questionário *online* com perguntas de caráter qualitativos, que eram respondidos por 1 conselheiro tutelar de cada distrito administrativo do município de Belém.

Outrossim, as perguntas do questionário tinham como intuito saber se o material didático foi proveitoso, se havia sido claro e objetivo, se o profissional conseguiu compreender o que seria situação de risco e vulnerabilidade e se a cartilha havia conseguido sanar as dúvidas sobre qual era o papel do NAECA e quais demandas o núcleo atendia.

Ademais, em relação aos resultados obtidos, informa-se que 100% das respostas recebidas por meio do questionário apontaram que a cartilha contribuiu de forma positiva para os conselheiros tutelares, que estes conseguiram compreender com êxito as informações escritas na cartilha. Dessa forma, ressalta-se a relevância de obter um retorno acerca dos impactos positivos que a cartilha gerou.

Ressalta-se que posteriormente o material didático também foi divulgado para outros/as atores e atrizes da rede de serviços de forma presencial, em ações regionais realizadas pela Defensoria Pública do Estado do Pará. Destacamos que a cartilha também é disponibilizada de forma aberta para a população em geral durante a realização de palestras sobre o papel da defensoria, essas ações ocorreram logo após o controle da pandemia de Covid-19.

É importante mencionar que outros integrantes da sociedade que trabalham com educação em direitos também solicitam a cartilha para suas ações, tais como: centros comunitários e escola, sendo que com isso, temos uma maior propagação de informação sobre direitos de crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desenvolver práticas voltadas a educação em direitos é de extrema importância sendo fundamental, principalmente por parte dos profissionais envolvidos na rede para que possam promover a emancipação dos/as usuários/as dos serviços ofertados por meio das políticas públicas. Logo, se compreender o grau de relevância da atuação em ações voltadas para a prevenção que objetivam evitar situações adversas aos mais variados tipos de violações de direitos, convergem para uma prática que visa disseminar para além da informação, o conhecimento pela sociedade de direitos de crianças e adolescentes conforme preconizados no ECA.

Ademais, ressalta-se o papel fundamental que os/as conselheiros/as tutelares desenvolvem para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, esses/as profissionais carecem de participação de cursos de capacitação voltados para a complexidade que o Sistema de Garantia de Direitos manifesta.

Assim, também foi possível realizar uma breve análise da importância da atuação do/a assistente social nestes espaços sócio-ocupacionais ao passo que este também poderá modificar a realidade, reafirmando o seu compromisso ético-político com o intuito de fortalecer as bases e adquirir estratégias para isso

aconteça, sendo assim, a propagação da educação em direitos também surge com este objetivo.

Ressalta-se também que, a própria rede na região Amazônica é fragilizada e não consegue alcançar todos os territórios, dessa forma, deve-se buscar alternativas que possam modificar essa realidade e ofertar o acesso de todos às políticas públicas.

Contudo, também foi possível compreender que houve a identificação de uma problemática, que era a dificuldade de compreensão acerca das atribuições do núcleo e enquanto alternativa para solucionar ou amenizar a problemática foi a elaboração de um material didático voltado para os/as conselheiros/as tutelares, a fim de auxiliar estes/as profissionais em seu cotidiano. Enquanto resultado, houve o fortalecimento dos atores e atrizes que fazem parte do SGD, o que resultará de forma benéfica para o público atendido por essa rede.

Elencou-se ainda as dificuldades de adaptar a linguagem utilizada na área jurídica para os demais profissionais e público externo, assim, ressaltando a relevância da escolha da metodologia para o uso nos materiais didáticos.

Dessa forma, ressalta-se a relevância da construção da cartilha para a propagação do conhecimento do funcionamento da rede de serviços, para que os direitos sejam efetivados em sua integralidade. Consolida-se também a necessidade da divulgação do conhecimento científico para a população em geral, que esta ocorra de forma clara, objetiva e gratuita, no intuito de ultrapassar os espaços geográficos das universidades e dos órgãos do Estado para que todos tenham acesso à informação, pois a academia é um espaço de contato com a comunidade, e que se o aprendizado adquirido neste espaço não for divulgado para a sociedade não compensará.

REFERÊNCIAS

BARROCO, M. L. S.; TERRA, H. S. **Código de ética do (a) assistente social comentado**. 1. ed. Cortez Editora, 2014.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. 1. ed. Cortez editora, 2011.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede.** 1. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTRO, M. M. História do serviço social na América Latina. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

CANDAU, V. M. F. Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos. **Educação & Sociedade**, v. 33, p. 715-726, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/phjDZW7SVBf3FnfNL4mJywL/?lang=pt&format=html#ModalHowcite>. Acesso em: 2 de maio de 2023.

DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE OS DIREITOS HUMANOS, Viena, 1993. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/viena.htm>>. Acesso em: 22 abr. 2022.

DIAS, A. A. et al. **Da educação como direito humano aos direitos humanos como princípio educativo. Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos.** 1. ed. João Pessoa: Editora Universitária, 2007.

FERREIRA, B. de J. P; SANTANA, J. V. A dialética conhecimento/transformação do mundo no legado marxista. **Argumentum**, v. 10, n. 2, p. 70-83, 2018. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6545832>. Acesso em: 3 jan. 2023.

FRIZZO, K. R.; SARRIERA, J. C.. O Conselho Tutelar e a rede social na infância. **Psicologia USP**, v. 16, n. 4, p. 175–196, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusp/a/gRKFwmFtSs5zWg54Mbhd3L/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 2 jan. 2023.

GIORDANI, A. T.; PIRES, P. B. F. **Normas editoriais, orientação aos autores: cartilhas.** 1. Ed. Cornélio Procópio: Editora UENP, 2020.

GUERRA, Y. **A instrumentalidade do Serviço Social.** 9. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2000.

GUERRA, Y.; BATISTA, A. A EXPRESSÃO "QUESTÃO SOCIAL" EM QUESTÃO: UM DEBATE NECESSÁRIO AO SERVIÇO SOCIAL. **Temporalis**, v. 21, n. 42, p. 173-187, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/36507>. Acesso em: 5 jan. 2023.

GUIMARÃES, J. T. S. A infância no Marajó ocidental: considerações sobre o município de breves (PA). **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 16, n. 1, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23279>>. Acesso em: 25 abr. 2022.

GUIMARÃES, J. T. S; CARVALHO, L. C; ARAÚJO, S. S; LARCEDA, S. R; SILVA, M. C. S. Infância e pobreza: uma análise do município de Melgaço (Marajó/PA). São Luis: JOINPP, 2019. Disponível em: http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissao_Id_1401_14015cc9e1a71cd97.pdf. Acesso em: 23 jan. 2023.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social**. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Graflne, 2001.

IAMAMOTO, M. V. Renovação do Serviço Social no Brasil e desafios contemporâneos. **Serviço Social & Sociedade**, p. 439-461, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/RJ3mPJjQ8Qk8WJRbLRph8Kz/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 10 jan. 2023.

KOHL, A. A. L; ARDENIGHI, L. B. C. O PAPEL DA EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS. **Seminário Internacional de Direitos Humanos e Democracia**, p. 15-15, 2018. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/direitoshumanosdemocracia/article/view/10721>. Acesso em: 2 jan. 2023.

LACERDA, S. R.; ARAÚJO, S. S.; CARVALHO, L. C. Educação Para Direitos Humanos E Diversidade Étnico-Racial: Considerações Para O Serviço Social. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**, v. 16, n. 1, 2018. Disponível em: <https://www.periodicos.ufes.br/abepss/article/view/23412>. Acesso em: 23 maio. 2022.

MARTINS, E. B. C. **Educação e serviço social: elo para a construção da cidadania**. 1. Ed. São Paulo: Editora UNESP, 2012.

NETTO, J. P A construção do projeto ético-político do Serviço Social. São Paulo, 1999. Disponível em: https://www.ssrede.pro.br/wpcontent/uploads/2017/07/projeto_etico_politico-j-p-netto_.pdf. Acesso em: 13 abr. 2023.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. Cortez Editora, 2015.

SANTOS, P. S. L.; MOURÃO, T. T.; MELO, E. M. O silêncio da violência institucional no Brasil. **Rev Med**. Minas Gerais, n. 8, v. 26, p. 398 – 401. 2016. Disponível em: <http://rmmg.org/artigo/detalhes/2186>. Acesso em: 25 abr. 2022.

SÊDA, E. (1996). **A criança e seu direito**. São Paulo: Conselho Regional de Psicologia 6^a região.

UNICEF. Pobreza na Infância e na Adolescência / Fundo das Nações Unidas para a Infância. –Brasília, DF: UNICEF, 2018. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia>. Acesso em: 22 abr. 2023.

WHO. World Health Organization. Disponível em: <<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>> Acesso em 13 abr. 2022.